



16.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

16.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

17. DOS ENCARGOS DIVERSOS

17.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

17.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, situada na Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento à Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A resposta do Município de Maranguape será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação e constituirá aditamento a estas Instruções.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

18.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos providências e/ou adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape, Ceará.

20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h diretamente na Sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, situada na Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

20.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:



MARANGUAPE PREFEITURA



a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE e etc.

20.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

20.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape.

20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

Maranguape, Ceará, em 07 de outubro de 2022.

Raimundo Soares Ramos Júnior
Secretário de Educação



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Central de Licitações e Pregões
Maranguape-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 04.018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, ZILDA DE BARROS DE MEDEIROS e RENATO MOTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 04.018/2022**.

LOTES	OBJETO	VALOR POR LOTE
01	MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GOMES BESSA S/N – PARQUE IRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.	R\$
02	MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RENATO MOTA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL ABREU COSTA, OUTRA BANDA, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.	R\$
03	MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ZILDA DE BARROS DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA RUA SAMUEL BOTELHO DE SOUSA S/N, DISTRITO DE LAGES, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:		

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.018/2022** do Município de Maranguape, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ> e CGF n.º <CGF>, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela (o) seu Secretário, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2022** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário de Educação, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, ZILDA DE BARROS DE MEDEIROS e RENATO MOTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, em execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, na conformidade do Projeto Básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**, referente ao(s) **LOTE(S) _____**.

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo a execução de cada etapa, sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será notificada, a fim de que tome providências.

3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.9- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.10 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **90 (NOVENTA) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) dias** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
04.10.12.361.0023.1.161.0000 – 4.4.90.51.00.	1.542.0000.00 e 1.540.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados do Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMM, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.



7.1.3.1.1 - Os preços dos serviços serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou composição própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta Ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será da Secretaria de infraestrutura do Município de Maranguape.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

b) A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMM.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;



- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.



MARANGUAPE PREFEITURA



CLÁUSULA TREZE- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Maranguape/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Maranguape, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
<Nome do(a) Gestor>
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Comissão Central de Licitação e Pregões
Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

PARA:

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 5.2.2** (garantia em títulos da dívida pública) do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Maranguape-Ceará, ___ de _____ de ____.

<Nome do Presidente da CCLP>

Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - **PMM**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

1.2. O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 04.018/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, ZILDA DE BARROS DE MEDEIROS e RENATO MOTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (noventa) dias** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Maranguape** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MARANGUAPE
PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04.018/2022
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO C

PROJETO BÁSICO

MARANGUAPE-CE/2022



MARANGUAPE
PREFEITURA



LOTE 01

MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GOMES BESSA S/N – PARQUE IRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

VALOR ORÇADO: R\$ 392.004,53

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

MEMORIAL DESCRITIVO

Maranguape, 22 de agosto de 2022.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



OBJETIVO

O presente memorial tem por objeto a Manutenção da **QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE, RUA ANTONIO GOMES BESSA, S/N – PARQUE IRACEMA - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE**. A Manutenção destina-se atender às necessidades da pasta acima citada, no que diz respeito à um local de trabalho amplo e sofisticado para alunos, professores e colaboradores.

NORMAS

Fazem integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou surtar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes especificações.

A contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à fiscalização acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se as oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrarem materiais ou equipamentos em prepara, montagem ou fabricação, destinados à construção.

À fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a está caiba o direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48h, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executado ou material posto na obra.

Estará a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após à correspondente comunicação, qualquer empregador ou preposto seu que, a critério da fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações às comunidades, bairros e pessoas de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas em duas vias, um das quais ficará em poder do transmitente, depois de visadas pelo destinatário.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Maranguape, 22 de agosto de 2022.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



APRESENTAÇÃO DA OBRA

A obra se dará por meio da Manutenção da Quadra Poliesportiva, que é uma Quadra, localizado na Rua Antônio Gomes Bessa, S/N – Município de Maranguape-Ce. A obra contemplará:

- Reparos na Estrutura Metálica da Coberta;
- Troca e reparos nos Alambrados;
- Troca e reparos em Telhas Metálicas;
- Pintura, Demarcação e polimento do piso da Quadra;
- Colocação de refletores em LED
- Colocação de novas Calhas da cobertura
- Pintura das Arquibancadas e muretas da Quadra.
- Colocação de novas Traves, Tabela de Basquete e Mastros de vôlei.

A Manutenção da quadra será de vital importância, pois a escola Mário Valentim de Andrade passará a poder utilizar com segurança o equipamento para executar as atividades complementares e/ou esportiva dos alunos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo é-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.01 DEMOLIÇÃO DE CALHAS

Retirar os trechos de calha de alumínio existente que estão oxidadas ou que apresentem torções e buracos devido ao tempo de uso.

Trocar os suportes de calha (mão francesa), quando for preciso e aumentar a quantidade se for necessário.

01.01.02 CALHA

Colocar calha nova em chapa de alumínio Lisa nº 22, Esp.=0,71MM, incluso transporte vertical.

01.01.03 TUBO DE PVC

Colocar Tubo de PVC, série R, para água pluvial, DN 100MM, fornecido e instalado em condutores verticais.

01.01.04 JOELHO DE 90°

Será colocado Joelho de 90 graus em PVC, série R para água pluvial, DN 100MM, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.

01.01.05 DESMONTAGEM DE TELHADO

Serão retiradas todas as telhas metálicas existentes que apresentarem defeitos.

01.01.06 DESMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

Será retirada e substituída toda estrutura metálica da cobertura que esteja em perigo de queda ou com excesso de oxidação.

01.01.07 ESTRUTURA EM AÇO

Serão utilizadas estruturas metálicas compostas por pilares, vigas treliçadas e terças metálicas, o aço a ser adotado na estrutura deverá ser do tipo ASTM A-36.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamento, prumo e nivelamento.

As partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas de acordo com as solicitações da Fiscalização.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



01.01.08 MONTAGEM DE TELHAMENTO

Serão recolocadas todas as telhas que estejam ainda em condições de uso.

Tomar medidas de precauções na hora da montagem, para evitar amassamento, rasgos ou furos nas telhas

01.01.09 LIMPEZA DA SUPERFÍCIE METÁLICA

A estrutura deverá ser limpa com uso de escova de aço, com o objetivo de retirar todas as impurezas presentes na mesma, como por exemplo: (ferrugem, poeira, gordura, umidade e outros produtos).

01.01.10 PINTURA METÁLICA DA QUADRA

A estrutura metálica deverá ser pintada com tinta epóxi, com uso de pistola e com espessura de 50 micra. Todas as tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos e etc.

01.01.11 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

Será removida todo o revestimento com argamassa que apresentarem imperfeições, como por exemplo: (trincas, rachaduras, mofo e outros danos).

01.01.12 CHAPISCO

Será executado chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo posteriormente, a aderência do reboco. A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

01.01.13 REBOCO

Será executado reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:2:8. A superfície do chapisco deve ser molhada antes de receber o reboco. A espessura do reboco deverá ter em média 20mm.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



01.01.14 EMASSAMENTO

Será executado o emassamento das alvenarias internas com aplicação de 2(duas) demãos de massa PVA.

01.01.15 EMASSAMENTO

Será executado o emassamento das alvenarias externas com aplicação de 2(duas) demãos de massa ACRÍLICA.

01.01.16 PINTURA LÁTEX PVA

Será executado pintura LÁTEX PVA 02(duas) demãos em todas as áreas internas que forem emassadas. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

01.01.17 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

Será executado pintura LÁTEX ACRÍLICA 02(duas) demãos em todas as áreas externas que forem emassadas. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

01.01.18 POLIMENTO DO PISO INDUSTRIAL

Será executado o polimento do piso industrial com o uso de máquina especializada, aplicando sobre o piso existente uma resina acrílica ou diamantada.

01.01.19 PINTURA DO PISO INDUSTRIAL

Será executado a pintura do piso industrial com tinta à base de látex acrílico, tipo NOVACOR. A superfície da quadra deve ser preparada para receber a pintura, ou seja, devemos lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo existentes. Após limpeza e secagem total, será feita a pintura do piso industrial.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



01.01.20 DEMARCAÇÃO DA QUADRA

Será executado a demarcação da quadra com tinta látex acrílico, conforme o projeto em anexo.

01.01.21 PROJETORES

Instalar projetores em LED (Temperatura de COR 4000K), corpo em alumínio, lente em acrílico e vedação em silicone, grau de proteção IP65, potência Mínima 60W e máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 5.000LM, fator de potência mínimo de 0,92

01.01.22 CONJUNTO PARA FUTSAL

As traves para prática de futsal serão oficiais com dimensões de 3,00 X 2,00 M em tubos galvanizado de 3", com requadro em tubo de 1", pintura com tinta esmalte sintético na cor branco e com redes.

01.01.23 CONJUNTO PARA BASQUETE

As tabelas de Basquete serão feitas de Compensado Naval, modelo oficial de 1,05 X 1,80m, espessura de 18mm, completo, inclusive estrutura em tubos de aço galvanizado de 4" e de 1", acabamento em massa plástica, primer e tinta esmalte sintético, com reforço tipo mão francesa, avanço livre de 2,30m.

01.01.24 CONJUNTO PARA VOLEI

Os postes ou mastros serão feitos de tubo de aço galvanizados de 3", com altura H= 2,55m, pintados com tinta esmalte sintético na cor branco, rede de nylon com espessura de 2mm e malha 10 X 10 cm e antenas oficiais.

01.01.25 ALAMBRADO

Os Alambrados serão confeccionados com tubo de aço galvanizados de 2", inclusive pintados.

Op

1

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



01.01.26 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA

Deverá ser usado a telha de aço/alumínio com Espessura de 0,5MM.

Serão substituídas todas as telhas que apresentem defeitos.

Todo o material aplicado na obra deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ficará sob responsabilidade da mesma.

01.01.27 LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho da quadra.

Maranguape, 22 de agosto de 2022.

CESARIO BELO TORRES JUNIOR
ENGº CIVIL – RNP – 060403197-1

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 LOCAL: RUA ANTONIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA - SEDE MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,32%

ENCARGOS SOCIAIS

SEINFRA: 83,85%

SINAPI: 83,85%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	TOTAL
1.		SERVICIOS PRELIMINARES					R\$ 392.004,53
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
01.01.01	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	87,30	19,70	24,89	2.172,90
01.01.02	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP = 0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	87,30	146,36	184,88	16.140,02
01.01.03	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	M	36,00	45,00	56,84	2.046,24
01.01.04	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	18,00	42,02	53,08	955,44
01.01.05	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	195,12	8,72	11,02	2.150,17
01.01.06	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	195,12	29,75	37,58	7.332,44
01.01.07	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	M2	195,12	145,58	183,90	35.881,74
01.01.08	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	195,12	10,90	13,77	2.686,74
01.01.09	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	1.105,65	6,22	7,86	8.690,44
01.01.10	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1.300,77	16,50	20,84	27.108,05
01.01.11	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	749,56	8,81	11,13	8.342,80
01.01.12	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	749,56	6,18	7,81	5.854,06
01.01.13	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	749,56	34,54	43,83	32.703,30
01.01.14	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	1.245,40	11,85	14,97	18.643,64
01.01.15	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	881,40	15,08	19,05	16.790,67
01.01.16	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.245,40	19,38	24,48	30.487,39
01.01.17	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	881,40	20,78	26,25	23.136,75
01.01.18	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	579,39	52,42	66,22	38.367,21
01.01.19	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	579,39	23,19	29,29	16.970,33
01.01.20	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	385,00	13,35	16,86	6.491,10
01.01.21	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	18,00	463,51	585,51	10.539,18
01.01.22	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CJ	1,00	3.506,46	4.429,36	4.429,36
01.01.23	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1,00	3.181,59	4.018,98	4.018,98
01.01.24	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.128,73	2.689,01	2.689,01
01.01.25	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	133,10	286,77	362,25	48.215,48
01.01.26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	78,05	91,49	115,57	9.019,80
01.01.27	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	738,10	10,88	13,74	10.141,49

TOTAL GERAL (R\$) R\$ 392.004,53

O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 392.004,53 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

ENGENHEIRO(A) ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL

CESARIO BELO TORRES JUNIOR

MARANGUAPE, 22 DE AGOSTO DE 2022

ENG. CIVIL - RNP 060403197-1

1

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RENATO MOTA
 ENDEREÇO: RUA: MANOEL ABREU COSTA, 103 - OUTRA BANDA-DISTRITO DE MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MEMORIAL DE CALCULO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND		
01.01.01	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS OBSERVAÇÕES NAS DUAS EXTREMIDADES DA COBERTA >	70,00	M	COMPRI- MENTO	X N° DE LADOS
			= 70,00		35,00	X 2,00
01.01.02	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL OBSERVAÇÕES NAS DUAS EXTREMIDADES DA COBERTA >	70,00	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X N° DE LADOS
			= 70,00		35,00	X 1,00 X 2,00
01.01.03	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. OBSERVAÇÕES NAS DESCIDAS D'ÁGUA PLUVIAIS >	36,00	M	COMPRI- MENTO	X N° DE TUBOS
			= 36,00		6,00	X 6,00
01.01.04	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES OBSERVAÇÕES NAS DESCIDAS D'ÁGUA PLUVIAIS >	18,00	UN	QUANTIDADE	X N° DE DESCIDAS
			= 18,00		3,00	X 6,00
01.01.05	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS OBSERVAÇÕES COBERTA DA QUADRA >	318,50	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 318,50		35,00	X 26,00 X 35%
01.01.06	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA OBSERVAÇÕES COBERTA DA QUADRA >	318,50	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 318,50		35,00	X 26,00 X 35%
01.01.07	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m OBSERVAÇÕES COBERTA DA QUADRA >	318,50	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 318,50		35,00	X 26,00 X 35,00%
01.01.08	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS OBSERVAÇÕES RECOLOCAR TELHAS QUE FORAM RETIRADAS >	318,50	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 318,50		35,00	X 26,00 X 35,00%
01.01.09	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO OBSERVAÇÕES ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA >	591,50	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 591,50		35,00	X 26,00 X 65,00%
01.01.10	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER OBSERVAÇÕES COBERTA DA QUADRA >	910,00	M2	COMPRI- MENTO	X LARGURA X PERCENTUAL
			= 910,00		35,00	X 26,00 X 100,00%
01.01.11	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA OBSERVAÇÕES MURETA DA QUADRA >	93,90	M2	PERÍMETRO	X ALTURA X N° DE LADOS
			= 93,90		93,90	X 0,50 X 2,00
01.01.12	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE OBSERVAÇÕES MURETA DA QUADRA >	93,90	M2	PERÍMETRO	X ALTURA X N° DE LADOS
			= 93,90		93,90	X 0,50 X 2,00
01.01.13	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 OBSERVAÇÕES MURETA DA QUADRA >	93,90	M2	PERÍMETRO	X ALTURA X N° DE LADOS
			= 93,90		93,90	X 0,50 X 2,00

27

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RENATO MOTA
 ENDEREÇO: RUA: MANOEL ABREU COSTA, 103 - OUTRA BANDA-DISTRITO DE MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
01.01.14	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA OBSERVAÇÕES > PERÍMETRO X ALTURA X Nº DE LADOS MURETA DA QUADRA > 93,90 0,50 2,00	93,90	M2
01.01.15	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA OBSERVAÇÕES > PERÍMETRO X ALTURA X Nº DE LADOS MURETA DA QUADRA > 93,90 0,50 2,00	93,90	M2
01.01.16	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO X LARGURA PISO DA QUADRA > 30,25 16,70	505,18	M2
01.01.17	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO X LARGURA PISO DA QUADRA > 30,25 16,70	30,25	M2
01.01.18	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE LINHAS DA QUADRA 335,60	335,60	M
01.01.19	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GF OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE X Nº DE ARCOS REFLETORES > 3,00 6,00	18,00	UN
01.01.20	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TU OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE TRAVES > 1,00	1,00	CJ
01.01.21	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, II OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE TABELA DE BASQUETE/COMPLETA > 1,00	1,00	CJ
01.01.22	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TIN OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE MASTROS DO VOLEI > 1,00	1,00	CJ
01.01.23	C3040	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO x LARGURA x PERCENTUAL LOCAIS AONDE ESTÁ FALTAMDO TELHA > 18,00 4,00 LOCAIS AONDE ESTÁ FALTAMDO TELHA > 6,00 4,00 LOCAIS AONDE ESTÁ FALTAMDO TELHA > 4,00 4,00	112,00	M2
01.01.24	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO X ALTURA X PERCENTUAL LATERAIS DO ALAMBRADO DA QUADRA > 60,50 2,00 35,00% FUNDO DO ALAMBRADO DA QUADRA > 33,40 3,00 35,00%	77,42	M2

MARANGUAPE, 22 DE AGOSTO DE 2022

Cesario
CESARIO BELO TORRES JUNIOR

ENGº. CIVIL - RNP 060403197-1



SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTONIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA - SEDE MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,32%	
ENCARGOS SOCIAIS	
SEINFRA: 83,85%	SINAPI: 83,85%



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO C/ BDI	% DO TOTAL SERVIÇO	PRAZO (DIAS)			
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAIS
1.	SERVICOS PRELIMINARES	392.004,53	100,00%	117.601,36	156.801,81	117.601,36	392.004,53
				30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)		392.004,53	100,00%	117.601,36	156.801,81	117.601,36	392.004,53
			%	30,00%	40,00%	30,00%	
			R\$	117.601,36	274.403,17	392.004,53	
			%	30,00%	40,00%	30,00%	

Cesário Belo Torres Júnior
 Cesário Belo Torres Júnior
 Engº Civil RNP - 060403197-1

11

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA, SEDE - MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
 PREFEITURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIO - SEINFRA 027.1

C4910 - CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10632	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHI)	H	0,0183	44,7582	0,8191
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0132	95,3279	1,2583
				Total:	2,0774

MAO DE OBRA

10037	AJUDANTE	H	0,9000	16,7700	15,0930
11530	MONTADOR	H	0,6000	20,7700	12,4620
12070	TELHADISTA	H	0,5390	20,7700	11,1950
12543	SERVENTE	H	0,6330	15,5500	9,8432
				Total:	48,5932



MATERIAIS

11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,0250	13,8000	0,3450
11784	REBITES	KG	0,0049	58,2900	0,2856
11872	SOLDA 50X50	KG	0,1800	82,7300	14,8914
16804	MASTIQUE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - I	UN	0,1600	138,1800	22,1088
19375	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, DIMENSÕES 2,0X1,0M, ESP. = 0,80MI	KG	2,0350	28,5300	58,0586
				Total:	95,6894

Total Simples: 146,36
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 146,36

C3858 - DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	0,2400	20,7700	4,9848
12543	SERVENTE	H	0,2400	15,5500	3,7320
				Total:	8,7168

Total Simples: 8,72
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 8,72

C3859 - MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
				Total:	10,8960

Total Simples: 10,90
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 10,90

MAO DE OBRA

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000	16,7700	21,8010
12312	ELETRICISTA	H	1,3000	20,7700	27,0010
12391	PEDREIRO	H	1,8000	20,7700	37,3860
12543	SERVENTE	H	2,4000	15,5500	37,3200
				Total:	123,5080

MATERIAIS

19125	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM /	UN	1,0000	340,0000	340,0000
				Total:	340,0000

Total Simples: 463,51
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 463,51

C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,6000	0,8638	0,5183

Op

⚡

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA, SEDE - MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
 PREFEITURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SEINFRA 027.1

MAO DE OBRA

I0044 AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA
 I1227 GRANITEIRO/MAMORISTA



H	0,7500	16,7700	12,5775
H	1,1500	20,7700	23,8855
Total:			36,4630

MATERIAIS

I0508 CERA
 I0799 CIMENTO BRANCO
 I0805 CIMENTO PORTLAND
 I0967 DISCO DE DESBASTE DE 7'
 I1101 ESMERIL N.36
 I1102 ESMERIL N.60

KG	0,3000	16,1600	4,8480
KG	0,6000	3,2800	1,9680
KG	0,8000	0,5600	0,4480
UN	0,1500	18,2100	2,7315
UN	0,1000	36,8100	3,6810
UN	0,0500	35,1700	1,7585
Total:			15,4350

Total Simples: 52,42
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 52,42

C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" - M2

MAO DE OBRA

I2395 PINTOR
 I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,5000	20,7700	10,3850
H	0,4000	15,5500	6,2200
Total:			16,6050

MATERIAIS

I0154 ÁCIDO MURIÁTICO
 I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA

L	0,0800	5,4400	0,4352
L	0,2500	24,5900	6,1475
Total:			6,5827

Total Simples: 23,19
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 23,19

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO
 I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1000	20,7700	2,0770
H	0,1500	15,5500	2,3325
Total:			4,4095

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA
 I0805 CIMENTO PORTLAND

M3	0,0061	67,5000	0,4118
KG	2,4300	0,5600	1,3608
Total:			1,7726

Total Simples: 6,18
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 6,18

C1408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO
 I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,6000	20,7700	12,4620
H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:			21,7920

SERVIÇOS

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3

M3	0,0250	509,7400	12,7435
Total:			12,7435

Total Simples: 34,54
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 34,54

C3095 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO - M2

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,4000	15,5500	6,2200
Total:			6,2200

Op



SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA, SEDE - MARANGUAPE
TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIO - SEINFRA 027.1

Total Simples: 6,22
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor Geral: 6,22

C2473 - PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,0700	16,7700	1,1739
I2395	PINTOR	H	0,1300	20,7700	2,7001
				Total:	3,8740
MATERIAIS					
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750	1,6900	0,4648
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0440	39,9100	1,7560
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,2090	49,8000	10,4082
				Total:	12,6290
				Total Simples:	16,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	16,50

C1053 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1879	SOLDADOR	H	0,3000	21,4300	6,4290
I2543	SERVENTE	H	1,5000	15,5500	23,3250
				Total:	29,7540
				Total Simples:	29,75
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	29,75

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0500	20,7700	1,0385
I2543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
				Total:	8,8135
				Total Simples:	8,81
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	8,81

C1041 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	16,7700	3,3540
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
				Total:	11,6620
MATERIAIS					
I1178	FITA CREPE 16MM	M	2,0000	0,2300	0,4600
I2083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,0500	24,5900	1,2295
				Total:	1,6895
				Total Simples:	13,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	13,35

C1044 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2000	20,7700	4,1540
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
				Total:	19,7040
				Total Simples:	19,70
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	19,70

C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5000	16,7700	8,3850

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA, SEDE - MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
 PREFEITURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SEINFRA 027.1



10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,9000	16,7700	15,0930
11858	SERRALHEIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550
				Total:	54,6330
MATERIAIS					
10098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,1500	9,1000	1,3650
10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,0700	10,5300	0,7371
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1200	24,9900	2,9988
11872	SOLDA 50X50	KG	0,1500	82,7300	12,4095
12036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.14 (2,11MM E	M2	1,0500	17,6000	18,4800
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7300	71,0200	193,8846
12293	ZARCÃO	L	0,1000	22,5800	2,2580
				Total:	232,1330
				Total Simples:	286,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	286,77

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	16,7700	3,3540
12395	PINTOR	H	0,3000	20,7700	6,2310
				Total:	9,5850
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	2,9200	2,0440
				Total:	2,2640
				Total Simples:	11,85
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	11,85

C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	16,7700	4,1925
12395	PINTOR	H	0,3500	20,7700	7,2695
				Total:	11,4620
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,2750
11511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7000	4,7800	3,3460
				Total:	3,6210
				Total Simples:	15,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	15,08

C1326 - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	1,5600	16,7700	26,1612
11530	MONTADOR	H	1,8000	20,7700	37,3860
				Total:	63,5472
MATERIAIS					
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	11,1000	7,3900	82,0290
				Total:	82,0290
				Total Simples:	145,58
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor Geral:	145,58

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM T	CJ	1,0000	3.506,4600	3.506,4600
				Total:	3.506,4600

Op

1

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA, SEDE - MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
 PREFEITURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SEINFRA 027,1



Total Simples: 3.506,46
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 3.506,46

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11140 REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES E	CJ	1,0000	2.128,7300	2.128,7300

Total: 2.128,7300

Total Simples: 2.128,73
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 2.128,73

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395 PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:				14,1775

MATERIAIS

11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
12096 TINTA LATEX	L	0,1700	21,2500	3,6125
Total:				5,1996

Total Simples: 19,38
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 19,38

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395 PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:				14,1775

MATERIAIS

10035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	17,1900	0,8595
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	11,9100	1,4292
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	24,5900	4,1803
Total:				6,6065

Total Simples: 20,78
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 20,78

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,7000	15,5500	10,8850
Total:				10,8850

Total Simples: 10,89
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor Geral: 10,89

Op

1

OBJETO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE

DISTRITO: RUA ANTÔNIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA - SEDE MARANGUAPE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



COMPOSI OES DE PRE O UNITARIO - SINAPI 03/2022

C�DIGOS	DESCRI�O	UNIDADE	COEF.	PRE�O UNIT�RIO	PRE�O TOTAL
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE A�O/ALUM�NIO E = 0,5 MM, COM AT� 2 �GUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2		91,49	91,49
I 7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,166	68,16	79,47
I 11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	2,06	8,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	16,57	1,61
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	20,40	1,86
93281	GUINCHO EL�TRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIF�SICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	18,84	0,02
93282	GUINCHO EL�TRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIF�SICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	17,91	0,02
89578	TUBO PVC, S�RIE R, �GUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE �GUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M		45,00	45,00
I 122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,005	55,40	0,28
I 9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	1,04	38,62	40,16
I 20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0082	62,76	0,51
I 38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,023	1,72	0,04
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	16,50	1,82
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	20,21	2,22
89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, �GUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA EL�STICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE �GUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN		42,02	42,02
I 301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	4,00	4,00
I 20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046	22,86	1,05
20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	1	33,30	33,30
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,50	1,65
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDR�ULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	20,21	2,02

Cesario
CESARIO BELO TORRES JUNIOR

ENG. CIVIL RNP 060403197-1



SERVIÇO: MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE
 DISTRITO: RUA ANTONIO GOMES BESSA, S/N, PARQUE IRACEMA - SEDE MARANGUAPE
 TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 03/2022 COM DESONERAÇÃO



MARANGUAPE
 PREFEITURA

SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESALISTA %	HORISTA %	MESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	não incide	17,84%	não incide
B2	FERIADOS	3,71%	não incide	3,71%	não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	não incide	1,55%	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	TOTAL	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHANDO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
B	TOTAL	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL (A+B+C+D)		83,88%	47,76%	112,76%	71,07%

OBS.:

- 1)
- 2) VALOR ADOTADO : 83,85%


 Cesário Belo Torres Júnior
 Engº Civil - RNP - 060403197-1



SERVIÇO:	MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MÁRIO VALENTIM DE ANDRADE	 MARANGUAPE PREFEITURA
LOCAL	RUA: ANTONIO GOMES BESSA,S/N - PARQUE IRACEMA -SEDE MARANGUAPE	
	Para fins de habilitação, deverão ser consideradas parcelas de relevância:	

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID
01.01.25	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	66,55	M2
01.01.07	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	97,56	M2

Cesario

CESARIO BELO TORRES JUNIOR
ENGº CIVIL - RNP - 060403197-1

11